



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. n°

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ/MF:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone Fax:</b>	
<b>Responsável para contato:</b>	

Obtivemos, através do acesso à página [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br) nesta data, cópia do instrumento convocatória da licitação acima identificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES.

....., ..... de ..... de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Senhora Licitante

Visando à comunicação futura entre FEMA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail [licitacaoofema@gmail.com](mailto:licitacaoofema@gmail.com). A não remessa do recibo exime a FEMA de responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**EDITAL N.º 039/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020**

<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO				
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
<b>ABERTURA DO EDITAL:</b>	14/07/2020	<b>DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:</b>	24/07/2020	<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	09h30
<b>LOCAL:</b>	Sede da Fundação Educacional do Município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES.				

À FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, tornam público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo MENOR PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO dos serviços descritos no Anexo I deste edital. Este certame será regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.456/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido do Diretor Executivo da FEMA.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

## I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

## II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

## III - CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

3.1.1.2. **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.3. **Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.2;

3.1.1.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**3.1.2. Quanto as licitantes deverão apresentar FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação):**

- a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II;
- b) - Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V;
- c) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

**3.1.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**3.1.4** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

**3.1.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

**3.1.6.** Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea 3.1.1.3 supra.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 01 e 02.

**4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020  
ABERTURA DIA 24/07/2020 às 09H30.  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
E-MAIL:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020  
ABERTURA DIA 24/07/2020 às 09H30.  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
E-MAIL:

**4.1.1.** As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**4.1.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter:

**5.1.1.** identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ);

**5.1.2.** número do processo e do Pregão;

**5.1.3.** preços unitários e totais, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, para todos os itens da "planilha proposta" que integra o Anexo I deste edital. Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação;

**5.1.4.** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

**5.2.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**6.1.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**6.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

**6.1.3. DECLARAÇÃO**

**6.1.3.1.** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, da inexistência de trabalho de menor, conforme modelo sugerido no Anexo III;

**6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.4.1.** Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE
01	INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO NAS CONDIÇÕES PRETENDIDAS NESTA CONTRATAÇÃO	M²	225

### 6.1.5. DA VISTORIA

6.1.5.1. A realização da visita técnica é **OBRIGATÓRIA**, devendo ser realizada até 24 horas antes do certame. Será emitido pela FEMA um comprovante de comparecimento que deverá ser juntado no Envelope nº 02, aos Documentos de Habilitação.

6.1.5.2. **Agendamento exclusivamente** pelo telefone (18) 3302-1055 Ramal 1075.

6.1.6.3. Informações complementares acerca do local de vistoria poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [licitacaofem@gmail.com](mailto:licitacaofem@gmail.com).

6.1.6.4. **Horário:** o agendamento será realizado em dias úteis de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min.

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade, expedido pelo Município de Assis, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, e, 6.1.3 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, observado o disposto no §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da Cláusula III deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira as declarações constantes no item 3.1.2.1. deste Edital e, em envelopes separados, a

proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.1.** Para efeito de seleção será considerado o preço global ofertado.

**7.4.2.** O critério de julgamento será o de menor preço.

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global ofertado.

Item (Anexo I)	Lance mínimo
Único	R\$ 1.000,00

**7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes



dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

**7.9.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

**7.12.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.4 deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral do Município de Assis.

**7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para

apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar devidamente informado à autoridade competente.

**8.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **IX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula XII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

**9.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**9.3.** A contratada deverá, no prazo máximo de dez dias corridos após a assinatura do contrato, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços, recolhida sobre o valor real do contrato, em seu original ou cópia autenticada. Esse documento deverá ser entregue no Setor de Licitações da FEMA, independente de notificação. A recusa ou falta de apresentação da ART no prazo estabelecido, sujeitará a contratada a multa pecuniária arbitrada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo da obrigatoriedade da entrega do documento, da possibilidade de rescisão contratual e de aplicação de sanções.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Os serviços serão recebidos:

**10.1.1.** provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

**10.1.2.** definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.3.** Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

## **XI - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**11.1.** As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Contratante, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

**11.1.1.** Para liberação de medição ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, deverá o técnico da Contratante elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. O Relatório, bem como as referidas Planilhas, deverá acompanhar a fatura mensal da Construtora.

**11.1.2.** A Contratante indicará um agente fiscalizador integrante de seu quadro de pessoal ou não, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido agente fiscalizador deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

**11.1.3.** os pagamentos serão efetuados na após o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 11.1.2 retro;

**11.1.4.** é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

**11.2.** A última medição será realizada após conclusão dos serviços e notificação da

futura contratada à contratante, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a medição, observado o disposto no item 11.1.1 retro.

**11.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**11.4.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**11.5.** A futura contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

**11.5.1** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

**11.6.** A cada pagamento o setor Financeiro da FEMA deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

## **XII - DAS PENALIZAÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**12.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

**a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**12.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**12.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**12.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**12.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**12.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**12.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**12.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**12.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**12.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**12.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 12.5.4.

**12.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**12.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**12.7.** São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

### **XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das

propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

**13.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **XIV – DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**

**14.1.** A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

OBRAS E INSTALAÇÕES

INSTALAÇÕES

4.4.90.51.92.00.00 FICHA 120

**14.2.** O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 181.542,16 (cento e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**15.2.1.** Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

**15.3.** O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.

**15.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do certame, findos os quais poderão ser destruídos.

**15.5.** Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na Lei federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

**15.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.8.** Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Assis (SP).

**15.9.** Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a adjudicatária comprovar, quando da entrega dos serviços, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2007.

**15.10.** Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada.

**15.11.** Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Assis (SP), telefone (18) 3302-1055.

#### **XVI – DOS ANEXOS**

**16.12.** Integrarão o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência contendo, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Proposta;

**Anexo II** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/2006;

**Anexo V** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo VI** – Minuta de contrato.

Assis, 13 de julho de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. n°

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES.

**INTEGRARÁ O PRESENTE ANEXO:** MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHA PROPOSTA.



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado da licitante)

**"DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO"**

À

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR.**

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

**"DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR"**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

**"DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO"**

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar  
nº 123/2006 e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que  
esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(.....) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006.

(.....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

**"DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO"**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2020**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida ..... em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo Prof. Me....., ..... , ..... , residente à Rua ..... , n.º ..... , nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ..... , e de outro lado a firma ..... , estabelecida à ..... n.º ..... em ..... , Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ..... , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. .... , ..... , portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ..... , n.º ..... , na cidade de ..... , formalizam entre si o presente ajuste, que visa a ..... , descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo Licitatório n.º 044/2020 – Pregão Presencial n.º 021/2020, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga, à executar os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES, nos termos de sua proposta vencedora, e, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência composto de memorial descritivo, e projetos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO / CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

**2.2** – As condições de execução dos serviços deverão estar em conformidade com o item 9 e subitens 9.1, 9.2 e 9.3 do edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

**3.1** - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ ..... (.....), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

**4.1** - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**5.1** - As medições serão realizadas mensalmente pela Contratante, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

**5.1.1** – Para liberação de medição ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, deverá o técnico da Contratante elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. O Relatório, bem como as referidas Planilhas, deverá acompanhar a fatura mensal da Contratada;

**5.1.2** - A Contratante indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

**5.1.3** - os pagamentos serão efetuados após o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.2 retro;

**5.1.4** - é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

**5.2** - A última medição será realizada após conclusão dos serviços e notificação da futura contratada à contratante, e o pagamento efetuado após o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a medição, observado o disposto no item 5.1.1 retro.

**5.3** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar para a contratante número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**5.4** - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore"

em relação ao atraso verificado.

**5.5** - A contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

**5.5.1** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

**5.6** - A cada pagamento a contratante deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**6.1.** O Contrato só dará início quando a emissão da Ordem de Serviços, que lhe será expedida pela CONTRATANTE;

**6.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços previstos, na data estabelecida na ordem de serviço pela CONTRATANTE;

**6.3.** Todos os projetos deverão previamente passar pelo crivo da CONTRATANTE antes da execução dos serviços.

**6.4.** O prazo de execução total dos serviços objeto do Contrato será de 04 (quatro) meses, contado da data estabelecida para início na Ordem de Serviços;

**6.4.1.** O prazo de conclusão acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do parágrafo 1º e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**6.5.** Este contrato deixa de vigorar quando recebida a obra em caráter definitivo e pago o valor devido, independente de qualquer outra providência, exceto no tocante a responsabilidade civil da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O Contrato tem como termo inicial de vigência a data da ordem de serviços e vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, estabelecidos para cumprimento das obrigações contratuais atribuídas às partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços serão recebidos:

**8.1.1.** provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

**8.1.2.** definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n° 8.666/93.

**8.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades

cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**8.3.** Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado:

---

---

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

**10.1.** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**11.1.1.** ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

**11.1.2.** assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

**11.1.3.** acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

**11.1.4.** ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

**11.1.5.** a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.



**11.1.6.** Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a contratada atender a Lei Municipal n.º 4.988/2013.

**11.1.7.** Cabe ainda à contratada responder por:

**11.1.7.1.** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**11.1.7.2.** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

**11.1.7.3.** todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**11.1.7.4.** encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**11.1.8.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**11.2.** Constitui obrigação da CONTRATANTE:

**11.2.1.** pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

**11.2.2.** acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

**11.2.3.** solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

**11.2.4.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIZAÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**13.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;
- 13.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- 13.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.
- 13.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 13.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 13.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 13.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 13.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.
- 13.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 13.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 13.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado

caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**13.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem **13.5.4.**

**13.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**13.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**13.7.** São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

**16.1.1.** O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

**16.2.** Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

**16.3.** A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por

órgãos de administração pública.

**16.4.** Todos os materiais retirados durante a execução dos serviços pela CONTRATADA deverão ser entregues ao Setor de Manutenção da FEMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.-** Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, ..... de ..... de 2020.

**DAS PARTES:**

**1) FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis**

Nome do Representante legal  
Cargo

**2) EMPRESA CONTRATADA**

Nome do Representante legal  
Cargo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG. N.º

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG. N.º



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. n°

**"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° \_\_/2020"**

Ref.: Processo Licitatório n.º 044/2020 – Pregão Presencial n.º 021/2020 -  
Contratada: \_\_\_\_\_. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE BRISES. - Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ - Prazo: \_\_ meses -  
Pagamento: Mensal.

Assis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** ..../2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFICAÇÕES DA FEMA.

**ADVOGADO (S)/Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_ – OAB N.º \_\_\_\_\_ - E-mail:  
\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. n°

Assis, xxx de xxxxxxxx de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: ..... - ..... RG: .....-.....-.....

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (.....) .....-.....

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: ..... - ..... RG: .....-.....-.....

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço \_\_\_\_\_ residencial \_\_\_\_\_ completo:

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (.....) .....-.....

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. n°

**ATESTADO DE VISTORIA**  
**(emitido pela FEMA)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ/MF n°</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>NOME REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>CPF n.º</b>	

Atestamos, para fim de direito, que a empresa, acima identificada, vistoriou a sede da FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis/SP, tomando conhecimento de sua configuração para a execução dos serviços objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Declara ainda que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Assis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Fundação Educacional do Município de Assis  
Responsável

EMPRESA  
Assinatura do representante da empresa